

PARECER Nº. 23/2026-CdPIN. Data – 29/04/2026

I **PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO.** Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II **OBJETO DE PARECER:** sobre projeto de Lei do Executivo de nº. 1.395/2026, de 10/4/2026, que institui o Fórum Permanente de Educação de Pinhão, que será formado com 32 membros. Recebido na manhã de 28/4/26. (M-4 “Câmara Municipal – Ano 2026 - Pareceres”-pág. 79 Pareceres 2026)

III – PARECER

III.1 – O projeto não envolve maiores complexidade, é de relevância jurídica ao sistema educacional e ao processo democrático.

III.2 – Assim e sem necessidade de maiores delongas, firmamos o entendimento de que o **Projeto de Lei acima, é constitucional, legal, com fundamento lógico e em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes**, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.3 – É o Parecer, s.m.j.

Pinhão, 29 de abril de 2026.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398
E-mail advogadofranca@yahoo.com.br
Fone (42) 9 9965-8138 (particular)

(M.4-W “Câmara Municipal - Ano 2026... pág.79– Projetos 2026)
(Pasta – arquivo Educação)